TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000038 / 2025 - 10/03/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento, cujo objetivo é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu quanto aos seus processos administrativos e pedagógicos**, conforme as especificações e quantitativos no item 03 relacionadas neste Termo de Referência.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e para a SEMED, justifica-se pela necessidade de manter um estoque para manutenção das Salas de Informática, Secretarias Escolares, Salas de Direção, Pedagógica e Coordenação, bem como da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Vale salientar que os materiais de consumo para aquisição visam a estruturação e a manutenção das redes de internet, computadores e cabeamentos dos setores administrativos. Os materiais permanentes justificamos sua aquisição uma vez que com eles se pretende montar uma rede de internet de melhor qualidade e dispor de estrutura para os serviços. Os materiais são necessários também para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos serviços administrativos. Considerando o desgaste natural sofrido pelo equipamentos ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de itens, impossibilitando a continuidade de seu uso. Vale destacar, que o trabalho administrativo desenvolvidos pelas Unidades Escolares depende sumariamente destes itens, sendo fundamentais para a melhoria do ensino e dos processos de aprendizagem, contribuindo com o alavancar dos índices educacionais do município, bem como os processos formativos são possíveis de realização graças a disponibilidade de recursos suficientes a realização dos trabalhos documentais que regem as escolas.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Segue tabela com itens de consumo em seus estimativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL R$
01	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6	unid	02	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00

02	RADIOS GRANDSTREAM. Padrões de WiFi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (Wave-2); Antenas: 2 antenas internas de 2,4 GHz, com ganho de 3 dBi 2 antenas internas de 5 GHz, com ganho de 3 dBi; Taxas de dados do WiFi: IEEE 802.11ac: 6,5 Mbps a 867 Mbps; IEEE 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; IEEE 802.11n: 6,5 Mbps a 300 Mbps; 400 Mbps com 256-QAM a 2,4 GHz; IEEE 802.11b: 1, 2, 5,5, 11 Mbps; IEEE 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; *A velocidade real varia de acordo com vários fatores, como condições ambientais, a distância entre os dispositivos, interferências de rádio no ambiente de operação e a combinação de dispositivos na rede. Faixas de frequência Rádio: de 2,4 GHz: 2.400 - 2.4835 GHz Rádio de 5 GHz: 5.150 - 5.250 GHz, 5.725 - 5.850 GHz (FCC, IC, RCM); Largura de banda do canal: 2,4 G: 20 e 40 MHz 5 G: 20,40 e 80 MHz; Segurança do WiFi e do sistema WEP, WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2 Enterprise (TKIP/AES), inicialização segura contra hackers e bloqueio de dados/controles críticos por meio de assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo e senha padrão aleatória para cada dispositivo; MIMO 2x2:2 2,4 GHz (MIMO), 2x2:2 5 GHz (MU-MIMO); Alcance de cobertura: Até 165 metros; Potência máxima de transmissão: 5 G: 22 dBm (FCC) / 20 dBm (CE) 2,4 G: 22 dBm (FCC) / 17 dBm (CE); *A potência máxima varia de acordo com o país, a faixa de frequência e a taxa de MCSSensibilidade do receptor 2.4G 802.11b:-99dBm @1Mbps,-91dBm @11Mbps;802.11g:-93dBm @6Mbps,-75dBm @54Mbps; 80.11n 20MHz:-72dBm @MCS7;802.11n 40MHz:-69dBm @MCS7; 5G 802.11a:-91dBm @6Mbps,-74dBm @54Mbps;802.11ac 20MHz:-67dBm @MCS8;802.11ac HT40:-63dBm @MCS9;802.11ac 80MHz:-60dBm @MCS9 SSIDs 16 SSIDs por ponto de acesso; Clientes simultâneos: Mais de 450; Interfaces de rede: 2 portas Ethernet 10/100/1000Base-T com detecção automática; Portas auxiliares: 1 porta USB 2.0, 1 orifício de redefinição, 1 trava Kensington; Montagem Suporte de parede ou de teto para uso interno, kits incluídos; LEDs: 3 LEDs tricolores para indicação de status e controle do dispositivo; Protocolos de rede: IPv4, 802.1Q, 802.1p, 802.1x, 802.11e/WMM; Qualidade de serviço :802.11e/WMM, VLAN, ToS; Gerenciamento de rede: O controlador interno do GWN7600 possibilita a descoberta automática, o provisionamento automatizado e o gerenciamento de até 30 aparelhos GWN7600 em uma rede; Uso eficiente da energia e	unid	07	R$ 889,00	R$ 6.223,00

	energia verde: Entrada CC 24 VCC/1 A; Compatível com PoE 802.3af; Consumo máximo de energia: 13,8 W; Dados ambientais: Operação: 0 ºC a 50 ºC; Armazenamento: -10 ºC a 60 ºC; Umidade: 10% a 90% sem condensação; Aspectos físicos: Dimensões da unidade: 180,4 x 180,4 x 40,8mm; Conformidade: FCC, CE, RCM, IC.				
03	ROTEADOR WIFI 7 Processador: Qualcomm quad-core 1.1GHz CPU. Memória: 256MB. 2.4G Wi-Fi: 2X2 (velocidade máxima teórica de até 688Mbps). 5G Wi-Fi: 2X2 160MHz (velocidade máxima teórica de até 2882Mbps). Antena do produto: 4 antenas altas do WiFi do ganho. Dissipação térmica: dissipação térmica natural. Portas do sistema: 1 x porta WAN/LAN adaptável 10/100/1000/2500M. Porta WAN/LAN adaptável 3x10/100/1000M.	unid	04	R$ 695,00	R$ 2.780,00
04	TECLADO USB ABNT2 teclado usb abnt2 descrição técnica: a - sensor: óptico. b - conexão: usb 2.0 com ffio. c - cabo: deve possuir no minimo 2 metros. d - padrâo: deve ser padrão abnt2 e - teclado numerico: deve possusir teclado numérico lateral. f - garantia: garantia de no minimo 6meses. g - cor: preto	unid	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
05	MOUSE OPTICO USB mouse optico usb descrição técnica: a - sensor: óptico. b - conexão: usb 2.0 com ffio. c - cabo: deve possuir no minimo 2 metros. d - botões: deve possumir no minimo 3 botões. e - dpi: deve possuir no minimo 800dpi. f - garantia: garantia de no minimo 6 meses	unid	10	R$ 33,00	R$ 330,00
06	HD SSD PORTÁTIL EXTERNO 1TB USB 3.0 Disco rígido externo de 1 TB, portátil, ultra fino e de alta velocidade. Acompanha 1 cabo USB.	unid	2	R$ 789,00	R$ 1.578,00
07	SSD 480GB ssd 480gb descrição técnica: a - formato: 2,5. b -interface: sata ver. 3.0 (6gb/s). c - velocidade de leitura: minimo de 500 mb/s. d - velocidade de gravação: minimo de 400 mb/s. e - capacidade: capacidade minima de 480gb.	unid	10	R$ 415,00	R$ 4.150,00
08	PEN DRIVE 32 G caracteristica gerais: taxa de leitura ate 13 mb/s, taxa de gravaçao ate 5mb/s, taxa de transferencia ate 48 mb/s, armazena ate 8.000 musicas, 16.000 fotos ou 1.600 min. de videos (valores aproximados).	unid	10	R$ 49,00	R$ 490,00

09	SWITCH GIGA 16 PORTAS POE+ 2 UPLINK Contendo no mínimo a seguinte descrição: O switch deve possui 16 portas PoE 10/100/1000Mbps para conectar e alimentar dispositivos como câmeras IP e pontos de acesso Wi-Fi, simplificando a infraestrutura. inclui 2 portas uplink 10/100/1000Mbps para conexões de alta velocidade com outros dispositivos de rede e uma porta SFP 10/100/1000Mbps flexibilidade adicional com fibra óptica, permitindo expansões de longa distância na rede. Distância de Transmissão: Suporta uma distância de até 250 metros. Gerenciamento de Tráfego: O suporte a VLAN permite a segmentação da rede em sub-redes menores. Facilidade de Configuração: A função de inversão automática e autonegociação MDI/MDIX. Proteção de Equipamentos: O switch detecta automaticamente dispositivos compatíveis com PoE, fornecendo energia apenas a esses dispositivos, protegendo equipamentos não PoE contra possíveis danos, garantindo uma operação segura e confiável da rede. Alta Capacidade de Troca: Capacidade de troca de 12Gbps, Fonte de Alimentação: Funciona com uma potência de saída de AC100-240V 50/60Hz.	unid	1	R$ 1.989,00	R$ 1.989,00
10	NOTEBOOK TIPO 3 notebook tipo3 descrição técnica: a - memória ram: deve possuir memória ddr4 já instalada de no mínimo 8gb. b - armazenamento: possuir ssd instalado com no mínimo 480gb de espaço. c conexões: possuir no mínimo 2 entradas usb3.0, possuir no mínimo 1 entrada de vídeo hdmi, possuir entrada lan 100/1000. d - wifi: deve possuir conexão wifi on-board. e - processador: deve conter um processador que a velocidade mínima seja 1,60 ghz, alcance com turbo no mínimo 4,20ghz, cache minimo de 6mb, minimo de 4 núcleos fisicos, minimo de 8 theads e velocidade do barramento minima de 4gt/s. f - sistema operacional: deve possuir licença do windows 10 profissional já instalada. g alimentação: possuir fonte de alimentação bivolt automática. h - monitor: possuir tela led de tamanho mínimo 15,6". i - placa de vídeo: deve possuir placa de vídeo dedicada com mínimo de 2gb gddr5. j - garantia: garantia minima de 12 meses	unid	5	R$ 3.999,00	R$ 19.995,00
11	NOBREAK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: voltagem de entrada ac 115/127/220 volts e saida ac 115 volts; capacidade de alimentação de 600watt/1200va; possuir no minimo 6 tomadas; possuir led indicadores de status e alarmes sonoros; possuir bateria interna; garantia mínima de 12 meses	unid	5	R$ 1.009,00	R$ 5.045,00
Valor total					**R$ 46.010,00**

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, situado Rua Ezequias Alves Monteiro, n°99, Bairro Maua, Baixo Guandu-ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-8900 ramal 9024.

4.2- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

4.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.5- Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.6- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Educação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (Cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.7- Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8- As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.9- Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da CONTRATADA

.

5 - DA GARANTIA:

5.1. A CONTRATADA prestará garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme o FABRICANTE, cujo início será contado a partir do recebimento do produto, para defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

5.2. Todos os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

5.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão ocorrer conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.5. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores do Setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

6.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.7- - Fica designado como fiscal o servidor **Maykon Vial Pereira.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:

educação@pmbg.es.gov.br

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- A fonte de recurso designada para esta aquisição são

Projeto / Atividade: 2.074 - Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.
Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário Educação.
Elemento de despesa: 33903000000- Material de Consumo **Ficha:** 0000051.
Elemento de despesa: 40905200000- Equipamentos e Material Permanete **Ficha:** 0000058.

Projeto / Atividade: 2.067 - Manutenção e Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos
Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo. **Ficha:** 000008.
Elemento de despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente. **Ficha:** 000018.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação/aquisição, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

TERMO DE REFERÊNCIA

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Baixo Guandu - ES, 19 de Março de 2025.

Wanderleia Rodrigues de assunção
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal n° 951/2023

_____
Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____